



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1534/2020

SUMULA: Da nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1469/2019, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1469/2019, passará a vigorar com nova redação:

“ARTIGO 2º - A Cesta Natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de Dezembro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de novembro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal